Ofício n° 001/2026 – SNJ.GP Leme, 13 de janeiro de 2.026.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o o Projeto de Lei Complementar que *"Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral, e dá outras providências."*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À
Excelentíssima Senhora,
Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2026

"Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral, e dá outras providências."

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 574, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando a integrar a categoria de bem dominial ou do patrimônio disponível do Município de Leme, a área de terreno denominada 'Faixa de Reserva Ocupada', destinada a canteiro e passeio, com área superficial de 201,93 metros quadrados, destacada da matrícula nº 60.183 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme/SP, a ser incorporada aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra 'E', objeto da matrícula nº 65.730, cadastrada no Município de Leme sob o nº 4.1216.0005.00, do loteamento denominado 'Center Comercial do Bosque', com a seguinte descrição perimétrica:*

"Imóvel: Faixa de Reserva (destacada da matrícula n.º 60.183 – C.R.I. de Leme – SP), a ser incorporada junto aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - (matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00), do loteamento denominado Center Comercial do Bosque, situado no município e comarca de Leme – SP, localizado na Quadra "E", do mencionado loteamento, defronte a Quadra "D". A descrição inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida José Antunes de Lisboa (lotes n.º 73,78 e 79 da Quadra "E" – matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00), deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 9,38 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 4,87 metros e com raio de 13,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 54,71 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 2,84 metros e com raio de 12,85 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 9,32 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

Emília Lopes da Roz -Trecho 02 (Matrícula n.º 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 13,25 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto segue em linha reta na distância de 45,20 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área superficial de 201,93 metros quadrados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de janeiro de 2.026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade: Alterar a redação do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral, e dá outras providências.

A referida lei autorizou a desafetação e alienação de uma área de canteiro no Loteamento Center Comercial do Bosque. Contudo, ao submeter o título a registro, o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme emitiu a Nota Devolutiva nº 464/2023 (Protocolo nº 1.501), exigindo a retificação da lei autorizadora.

A exigência fundamenta-se na necessidade de constar no texto legal a descrição perimétrica exata da área a ser desafetada e a indicação correta da matrícula de origem (atualmente Matrícula nº 60.183 e não mais a antiga matrícula 4.173 citada na lei original), garantindo assim a segurança jurídica e a correta especificação no fólio real, em conformidade com o Memorial Descritivo atualizado elaborado por responsável técnico.

Trata-se, portanto, de uma adequação técnica imprescindível para a regularização fundiária e conclusão do processo de alienação já autorizado por esta Casa em 2010.

Importante destacar, finalmente, que esta proposta não implica criação de novos cargos, tampouco gera aumento de despesa pública. Trata-se exclusivamente de uma adequação legal, com o objetivo de garantir segurança jurídica e a continuidade dos serviços prestados. Por esse motivo, não há impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente medida, a teor do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de regularização imediata da legislação municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Certos de contarmos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente propositura, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Leme, 13 de janeiro de2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a desafetação de área e autoriza alienação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação a reserva de canteiros de 04 (quatro) metros, além daquela destinada a passeio público, conforme projeto aprovado pelo Decreto n. 1503, de 02 de junho de 1979, e constante do Registro nº. 02 da Matrícula 4.173, Livro 2 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, passando a integrar a categoria de bem dominial ou do patrimônio disponível do Município de Leme.

Artigo 2º - Fica o Município de Leme autorizado a alienar a área desafetada, referida no Artigo 1º desta Lei, consistente na reserva de canteiros de 04 (quatro) metros, aos proprietários dos imóveis lindeiros, localizada no Loteamento Center Comercial do Bosque.

Artigo 3º - Fica dispensa a realização de licitação, observados os termos do Artigo 17, inciso I, alínea "d" combinado com inciso I do Parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, eis que a área desafetada individualmente considerada é inaproveitável, tendo utilidade apenas para incorporação a imóveis lindeiros, cujos proprietários são os únicos interessados.

Artigo 4º - A alienação autorizada pelo Artigo 1º da presente lei deverá observar o valor de R$128,00/m2 (cento e vinte e oito reais por metro quadrado), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante e inseparável do presente.

Artigo 5º - O preço da alienação dos imóveis poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela IPCA com aplicação de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

Artigo 6º - A alienação da citada área será formalizada inicialmente por Termo Administrativo firmado entre o Município de Leme e o proprietário do respectivo imóvel lindeiro. O preço será pago através de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

Artigo 7º - O Município de Leme, através da Secretaria de Obras, tomará as providências necessárias para regularização da área junto ao Oficial de Registro de Imóveis e transferências aos respectivos comprovadores.

Artigo 8º - Os valores obtidos com a alienação das respectivas áreas, passarão a integrar a dotação orçamentária própria e não poderá ser utilizada para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti — ANO XXXVI

Leme, 19 de Junho de 2010 — **SUPLEMENTO** — Número 1907

ECRETO N.º 5947, de 28 de Maio de 2010

spõe sobre aprovação do Desmembramento "Taciano Landgraf Macarenko"

feito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

derando os termos do Protocolo n. 7056, de 05 de Outubro de através do qual os proprietários do imóvel objeto da matrícula n. Livro 2– Registro Geral do CRI de Leme,requereram a aprovação mbramento "Taciano Landgraf Macarenko"

derando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise técnica por parte do Sr. Secretário de Obras da Prefeitura do de Leme, conforme Ofício SPO – 074/2010;

derando que a área a ser desmembrada possui 10.797,45 metros e, considerando que o proprietário reservou uma área para espaço uso público de 1.082,80 metros quadrados, nos termos do artigo Complementar n. 186, de 13 de novembro de 1996;

derando que os proprietários dos imóveis apresentaram todos os constantes do Decreto Municipal n. 4014, de 14 de março de

RETA

1º - É aprovado o Desmembramento denominado "Taciano Macarenko", implantado no imóvel localizado neste Município de Leme, perímetro urbano, composto de uma área de , de propriedade de Taciano Landgraf Macarenko, objeto da nº 40.159, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Comarca de Leme – SP.

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.
28 de Maio de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 16 DE JUNHO DE 2010

niza a desafetação de área e autoriza alienação

feito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar.

1º - Fica desafetada de sua destinação a reserva de canteiros de) metros, além daquela destinada a passeio público, conforme rovado pelo Decreto n. 1503, de 02 de junho de 1979, e constante nº. 02 da Matrícula 4.173, Livro 2 – Registro Geral do Oficial de Imóveis desta Comarca de Leme, passando a integrar a de bem dominial ou do patrimônio disponível do Município de

2º - Fica o Município de Leme autorizado a alienar a área referida no Artigo 1º desta Lei, consistente na reserva de de 04 (quatro) metros, aos proprietários dos imóveis lindeiros, no Loteamento Center Comercial do Bosque.

3º - Fica dispensa a realização de licitação, observados os termos 17, inciso I, alínea "d" combinado com inciso I do Parágrafo 3º artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, eis que a área individualmente considerada é inaproveitável, tendo utilidade ara incorporação a imóveis lindeiros, cujos proprietários são os eressados.

4º - A alienação autorizada pelo Artigo 1º da presente lei deverá valor de R$128,00/m2 (cento e vinte e oito reais por metro quadrado), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante e inseparável do presente.

Artigo 5º - O preço da alienação dos imóveis poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela IPCA com aplicação de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

Artigo 6º - A alienação da citada área será formalizada inicialmente por Termo Administrativo firmado entre o Município de Leme e o proprietário do respectivo imóvel lindeiro. O preço será pago através de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Artigo 7º - O Município de Leme, através da Secretaria de Obras, tomará as providências necessárias para regularização da área junto ao Oficial de Registro de Imóveis e transferências aos respectivos comprovadores.

Artigo 8º - Os valores obtidos com a alienação das respectivas áreas, passarão a integrar a dotação orçamentária própria e não poderá ser utilizada para o financiamento de despesa corrente, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 16 de junho de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3098 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação do Estado, o convênio e os termos aditivos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, com as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face à despesas com a execução da obra.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a cobertura e reforma da quadra esportiva do Conjunto Habitacional Francisco Coelho (Leme C).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.01-15.451.0003.2.002000-4.4.90.51, suplementadas se necessário.

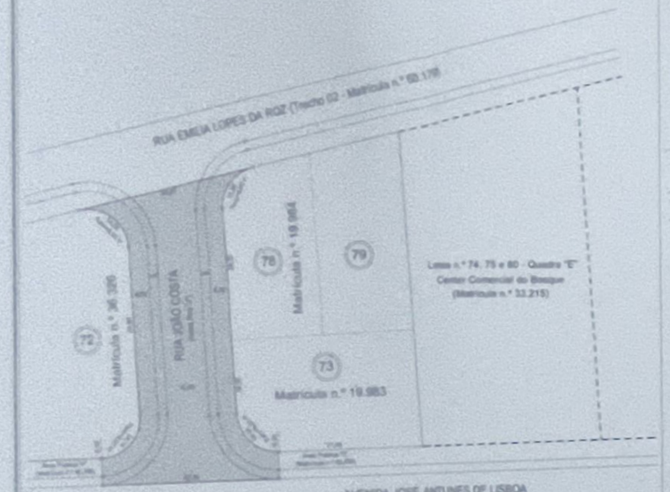
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de junho de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

SITUAÇÃO - CONFORME MATÍCULA N.º 60.183 - C.R.I. DE LEME - SP

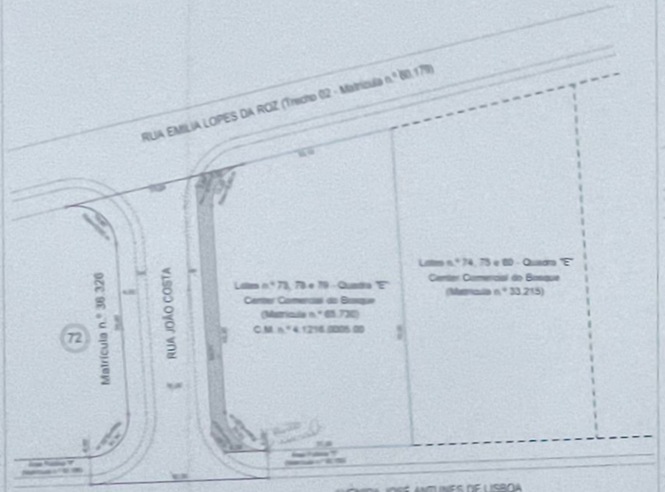
- Rua João Costa e seu respectivo canteiro



Sem Escala

SITUAÇÃO - FAIXA DE RESERVA SER DESTACADA (201,93 m²)

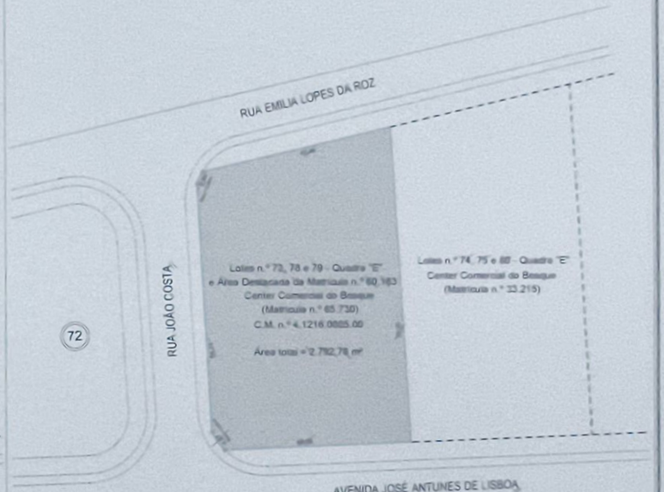
- Rua João Costa e seu respectivo canteiro



Sem Escala

SITUAÇÃO - PRETENDIDA UNIFICADA

- Lotes n.º 73, 78 e 79 - Quadra "E" e Faixa de Reserva a Ser Destacada



Sem Escala

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Prefeitura do Município de Leme - SP

FOLHA UNICA

Z.P.1

A.R.T.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ASSUNTO	DESDOBRO DE ÁREA PÚBLICA - (RUA E RESPECTIVO CANTEIRO)
LOCAL	RUA JOÃO COSTA - CENTER COMERCIAL DO BOSQUE - LEME - SP
MATRÍCULA	N.º 60.183 - C.R.I. DE LEME - SP
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE LEME Prefeitura do Município de Leme - SP - C.N.P.J. n.º 46.382.681.0001-68
DATA	JULHO / 2024
ESCALA - S/ESCALA	

LOCALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE LEME
Prefeitura do Município de Leme - SP
Cleydeny Aparecido Borges - Prefeito Municipal
R.G. n.º 41.558.126-6 SSP/SP - n.º 045.532.468-10

ÁREAS

ÁREA RUA JOÃO COSTA - 1.525,90 m²
ÁREA DESTACADA - RUA JOÃO COSTA - 201,93 m²
ÁREA REMANESCENTE - 1.323,97 m²

ÁREA DOS LOTES 73, 78 E 79 - 2.580,83 m²
ÁREA UNIFICADA - 2.782,76 m² (2.580,83 m² + 201,93 m²)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Henrique de Oliveira Kuaphuta
Engenheiro Agrimensor
CREA/SP1 - n.º 5069160606

APROVAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ELISA EMILIA DE ARRUDA e CLAUDIA APARECIDA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaldocumentos.ipen.com.br/verificador/3C8C-4C29-53AA-FA06 e informe o código 3C8C-4C29-53AA-FA06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LEME - SP

LEME

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162
CNPJ: 11.205.188/0001-20

RUA

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
60.183	01

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - SP
Código Nacional de Serventias (CNS): 12.035-2

Leme, 19 de agosto de 2019.

Imóvel: Rua João Costa e seu respectivo canteiro, do loteamento denominado **Center Comercial do Bosque**, situado no município e comarca de Leme - SP, contendo a largura de 22,00 metros, sendo, 10,00 metros de leito carroçável, 4,00 metros de passeio público (2,00 metros em ambos os lados) e 8,00 metros de canteiros (4,00 metros em ambos os lados), defronte as Quadras "D" e "E". A descrição inicia-se em um ponto no alinhamento da Avenida José Antunes de Lisboa e deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 40,00 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Pública "4" (Matrícula n. 60.188); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 72 da Quadra "D" (Matrícula n. 36.326); deste ponto segue em linha reta na distância de 34,90 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 72 da Quadra "D" (Matrícula n. 36.326); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,66 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 72 da Quadra "D" (Matrícula n. 36.326); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,61 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua Emilia Lopes Da Roz – Trecho 02 (Matrícula n. 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 13,26 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 78 da Quadra "E" (Matrícula n. 19.984); deste ponto segue em linha reta na distância 29,20 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 78 da Quadra "E" (Matrícula n. 19.984); deste ponto segue em linha reta na distância 16,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 73 da Quadra "E" (Matrícula n. 19.983); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o Lote n. 73 da Quadra "E" (Matrícula n. 19.983); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com a Área Pública "5" (Matrícula n. 60.189); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área superficial de **1.525,90m2** (sendo 933,00m2 destinada a rua e 592,90m2 destinada ao canteiro).
Registro anterior: **R.02** (de 10/11/1980 - inscrição do loteamento) da **Matrícula n. 4.173** desta Serventia.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME, inscrito no CNPJ/MF n. 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida Vinte e Nove de Agosto, n. 668, Centro, neste município.
Selo digital n.: 1203523110000000002628501C.
O Oficial (Diego Burate Sodré).

IPTU Valor Venal

Ao Oficial...:	R$	31,68
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Min.Púb...:	R$	0,00
Total.....:	R$	31,68

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº.: **60183**, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto desta matrícula acham-se nela noticiados, abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. "Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada". **Leme, 19 de agosto de 2019.**

Jaqueline Silence
Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1203523C3000000002628601M

Certidão de ato praticado protocolo nº: 155900

Página: 0001/0001

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar as assinaturas, acesse https://prefeitura.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE
Comarca de Leme - SP

Em Branco

Em Branco

Em Branco

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

Código Nacional de Matrículas: 120352.2.0065730-05

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - SP
Código Nacional de Serventias (CNS): 12.035-2

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
65.730	01

Leme, 19 de dezembro de 2023.

Imóvel: O terreno, constituído pelos **lotes ns. 73 (setenta e três); 78 (setenta e oito) e 79 (setenta e nove) da quadra "E"**, do loteamento denominado **"Center Comercial do Bosque"**, no município e comarca de Leme – SP, mede 45,20 metros de frente para a Rua João Costa, do lado direito de quem da Rua João Costa o olha, mede 31,00 metros confrontando com a Avenida José Antunes de Lisboa, na confluência dessas duas ruas mede 14,14 metros em curva, do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 33,12 metros confrontando com a Rua Emilia Lopes da Roz, na confluência dessas duas ruas mede 13,26 metros em curva, nos fundos mede 70,00 metros confrontando com o imóvel constituído pelos lotes ns. 74, 75 e 80 (matrícula n. 33.215), encerrando a **área de 2.590,85 metros quadrados**.

Registros anteriores: **R.4** (de 14/11/1995 – venda e compra) da **Matrícula n. 19.983; R.2** (de 14/11/1995 – venda e compra) da **Matrícula n. 19.984; e R.2** (de 14/11/1995 – venda e compra) da **Matrícula n. 19.985**, todas desta Serventia.

Cadastro Municipal: Imóvel cadastrado no município de Leme – SP, sob n. 4.1216.0005.00.

Proprietários: a) JOSÉ ANTONIO ALTOÉ, brasileiro, comerciante, RG n. 7.949.688-SSP/SP, CPF/MF n. 715.315.998-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 04/07/1987, com **APARECIDA DONIZETTI JACOBASSO ALTOÉ**, brasileira, do lar, RG n. 10.305.882-SSP/SP, CPF/MF n. 055.027.048-58, residentes e domiciliados na Rua Nair Maradei Dellai, n. 255 – Condomínio Portal do Bosque, neste município; e, **b) CLAUDIO APARECIDO ALTOÉ**, brasileiro, gerente, RG n. 15.569.766-SSP/SP, CPF/MF n. 048.248.978-23, casado com **MARILZA REGINA SCHERMA ALTOÉ**, brasileira, do lar, RG n. 16.811.735-6-SSP/SP, CPF/MF n. 095.810.898-61, residentes e domiciliados na Rua Antônio Cazella, n. 115 – Condomínio Vila Verde, neste município.

Selo digital n.: 1203523410000000229263237

O Oficial, (Diego Burate Sodré).

Prenotação n. 180.248, de 04 de dezembro de 2023.

AV.01 – PACTO ANTENUPCIAL: Averba-se nos termos dos Arts. 167, II, n. 01 e 244 da Lei 6.015/73, que CLAUDIO APARECIDO ALTOÉ e MARILZA REGINA SCHERMA ALTOÉ, são casados pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** (casamento realizado em **30/03/1989**), conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob **n. 3.936**, no Livro 03 – Registro Auxiliar, desta Serventia.

Selo digital n.: 1203523E1000000022926423F

Leme, 19 de dezembro de 2023.

Eu, (Stephanie Caroline Vitto) escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

O Oficial, (Diego Burate Sodre).

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 514457db-b81a-4688-a56f-4eb489504878

Certidão emitida pelo SRI www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por TATIANA BURATE SODRE - 20/12/2023 09:13.
Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

CERTIFICOe dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº.: **65730**, extraída nos termos do artigo 19 § 1° da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto desta matrícula acham-se nela noticiados, abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas até as 09:00 horas do dia de sua expedição. "Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada". **Leme, 20 de dezembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE

Ao Oficial...:	R$	40,91
Ao Estado....:	R$	11,63
Ao IPESP.....:	R$	7,96
Ao Reg. Civil:	R$	2,15
Ao Trib. Just:	R$	2,81
Ao Município.:	R$	2,05
Ao Min.Púb...:	R$	1,96
Total.....:	R$	69,47

Certidão de ato praticado protocolo nº: 180248

Controle: 271354

Página: 0002/0002

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:

1203523C3000000022926523F

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 514457db-b81a-4688-a56f-4eb489504878
Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE
Esse documento foi assinado digitalmente por TATIANA BURATE SODRE - 20/12/2023 09:13.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:	DESDOBRO DE ÁREA – SISTEMA VIÁRIO.
LOCAL:	Rua João Costa – Center Comercial do Bosque – Leme – SP.
MATRICULA	n.º 60.183 – C.R.I. DE LEME – SP
PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE LEME** **Prefeitura do Município de Leme – CNPJ n.º 46.362.661.0001/68**
Compromissários:	Antonio **José ~~Claudio~~ Altoé – CPF/MF n.º 715.315.998-34** **Claúdio Aparecido Altoé – CPF/MF n.º 048.248.978-23**

- DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA N.º 60.183 – C.R.I. DE LEME – SP.

- RUA JOÃO COSTA.

Imóvel: ***Rua João Costa e seu respectivo canteiro,*** *do loteamento denominado* ***Center Comercial do Bosque,*** *situado no município e comarca de Leme – SP, contendo a largura de 22,00 metros, sendo, 10,00 metros de leito carroçável, 4,00 metros de passeio público (2,00 metros em ambos os lados) e 8,00 metros de canteiros (4,00 metros em ambos os lados), defronte as Quadras "D" e "E". A descrição inicia-se em um ponto no alinhamento da Avenida José Antunes de Lisboa e deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 40,00 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Pública "4" (Matrícula n.º 60.188); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D" (Matrícula n.º 36.326); deste ponto segue em linha reta na distância de 34,90 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D"(Matrícula n.º 36.326); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,66 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D" (Matrícula n.º 36.326); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,61 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz - Trecho 02 (Matrícula n.º 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 13,25 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 78 da Quadra "E" (Matrícula n.º 19.984); deste ponto segue em linha reta na distância de 29,20 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 78 da Quadra "E" (Matrícula n.º 19.984); deste ponto segue em linha reta na distância de 16,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 73 da Quadra "E" (Matrícula n.º 19.983); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um*

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

ponto, confrontando com o lote n.º 73 da Quadra "E" (Matrícula n.º 19.983); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com a Área Pública "5" (Matrícula n.º 60.189); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área superficial de ***1.525,90 m²*** *(sendo 933,00 m² destinada a rua e 592,90 m² destinada ao canteiro).*

- DESCRIÇÃO – FAIXA DE RESERVA OCUPADA (Destinada a canteiro e passeio).

Imóvel: ***Faixa de Reserva (destacada da matrícula n.º 60.183 – C.R.I. de Leme – SP), a ser incorporada junto aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - (matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00),*** *do loteamento denominado* ***Center Comercial do Bosque,*** *situado no município e comarca de Leme – SP, localizado na Quadra "E", do mencionado loteamento, defronte a Quadra "D". A descrição inicia-se em um ponto localizado no alinhamento predial da Avenida José Antunes de Lisboa (lotes n.º 73,78 e 79 da Quadra "E" – matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00), deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 9,38 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 4,87 metros e com raio de 13,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 54,71 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 2,84 metros e com raio de 12,85 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro; deste ponto segue em linha reta na distância de 9,32 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz -Trecho 02 (Matrícula n.º 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 13,25 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto segue em linha reta na distância de 45,20 metros, até encontrar um ponto, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com os lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" (Matrícula n.º 65.730 – C.R.I. de Leme – SP / C.M. n.º 4.1216.0005.00); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma* ***área superficial de 201,93 metros quadrados.***

- DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE - RUA JOÃO COSTA.

Imóvel: ***Área Remanescente da Rua João Costa e seu respectivo canteiro,*** *do loteamento denominado* ***Center Comercial do Bosque,*** *situado no município e comarca de Leme – SP, contendo a largura de 22,00 metros, sendo, 10,00 metros de leito carroçável, 4,00 metros de passeio público (2,00 metros em ambos os lados) e 8,00 metros de canteiros (4,00 metros em ambos os lados), defronte as Quadras "D" e "E". A descrição inicia-se em um ponto no alinhamento da Avenida José Antunes de Lisboa e deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da citada avenida na distância de 40,00 metros, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Área Pública "4"*

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

(Matrícula n.º 60.188); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 14,14 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D" (Matrícula n.º 36.326); deste ponto segue em linha reta na distância de 34,90 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D"(Matrícula n.º 36.326); deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 14,66 metros e com raio de 9,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com o lote n.º 72 da Quadra "D" (Matrícula n.º 36.326); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,29 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz -Trecho 02 (Matrícula n.º 60.179); deste ponto deflete à direita e segue em curva de concordância na distância de 2,84 metros e com raio de 12,85 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a ***ÁREA DESTACADA DA RUA JOÃO COSTA (a ser unificada aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - Matrícula n.º 65.730 – C.M. n.º 4.1216.0005.00);*** *deste ponto segue em linha reta na distância de 54,71 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a* ***ÁREA DESTACADA DA RUA JOÃO COSTA (a ser unificada aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - Matrícula n.º 65.730 – C.M. n.º 4.1216.0005.00);*** *deste ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância na distância de 4,87 metros e com raio de 13,00 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a* ***ÁREA DESTACADA DA RUA JOÃO COSTA (a ser unificada aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - Matrícula n.º 65.730 – C.M. n.º 4.1216.0005.00);*** *deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,38 metros, até encontrar um ponto, confrontando com a* ***ÁREA DESTACADA DA RUA JOÃO COSTA (a ser unificada aos lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" - Matrícula n.º 65.730 – C.M. n.º 4.1216.0005.00;*** *deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 6,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com a Área Pública "5" (Matrícula n.º 60.189); tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área superficial de* ***1.323,97 m²*** *(sendo 933,00 m² destinada a rua e 390,97 m² destinada ao canteiro).*

- DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA N.º 65.730 – C.R.I. DE LEME – SP.

Lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" – Center Comercial do Bosque.

Imóvel: *O terreno, constituído pelos* ***lotes n.º 73 (setenta e três); 78 (setenta e oito) e 79 (setenta e nove) da quadra "E",*** *do loteamento denominado* ***"Center Comercial do Bosque",*** *no município e comarca de Leme – SP, mede 45,20 de frente para a Rua João Costa, do lado direito de quem da Rua João Costa o olha, mede 31,00 metros confrontando com a Avenida José Antunes de Lisboa, na confluência dessas duas ruas mede 14,14 metros em curva, do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 33,12 metros confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz, na confluência dessas duas ruas mede 13,26 metros em curva, nos fundos mede 70,00 metros confrontando com o imóvel constituído pelos lotes 74, 75 e 80 (matrícula n.º 33.215), encerrando a* ***área de 2.590,85 metros quadrados.***

- DESCRIÇÃO SITUAÇÃO UNIFICADA – PRETENDIDA.

- Lotes n.º 73, 78 e 79 da Quadra "E" e Faixa de Reserva Ocupada.

Imóvel: *O terreno, constituído pelos* ***lotes n.º 73 (setenta e três); 78 (setenta e oito) e 79 (setenta e nove) da quadra "E" e Faixa de Reserva Ocupada – Destinada à Canteiro e Passeio,*** *do loteamento denominado* ***"Center Comercial do Bosque",*** *no*

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

município e comarca de Leme – SP, mede 54,71 de frente para a Rua João Costa, do lado direito de quem da Rua João Costa o olha, mede 40,38 metros confrontando com a Avenida José Antunes de Lisboa, na confluência dessas duas ruas mede 4,87 metros em curva, do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 42,44 metros confrontando com a Rua Emília Lopes da Roz, na confluências dessas duas ruas mede 2,84 metros em curva, nos fundos mede 70,00 metros confrontando com o imóvel constituído pelos lotes 74, 75 e 80 (matrícula n.º 33.215), encerrando a ***área de 2.792,78 metros quadrados.***

Leme, 19 de julho de 2024.

Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREASP – 5061851584

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

Nota n°464/2023

RI LEME

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LEME - SP

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162
CNPJ: 11.205.188/0001-20

PROTOCOLO DE EXAME E CÁLCULO nº 1.501

Data da Prenotação: **24/07/2024**
Título: **EXAME - CALCULO**
Apresentante: **MUNICIPIO DE LEME - SP - CNPJ/MF N. 46.362.661/0001-68**

Trata-se de Exame e Cálculo de requerimento firmado neste município em 23/07/2024 pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano do município de Leme/SP, solicitando a análise do levantamento planimétrico, com projeção do destaque da faixa de reserva, para posteriormente unificação, imóveis matriculados sob ns. 60.183 e 65.730, desta Serventia.

A PRÁTICA DOS ATOS PRETENDIDOS FICA OBSTADA PELOS SEGUINTES MOTIVOS:

1. Do exame da **lei complementar n. 574, de 16 de junho de 2010**, que instrui o título, observa-se que:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação a reserva de canteiros de 04 (quatro) metros, além daquela destinada a passeio público, conforme projeto aprovado pelo Decreto n. 1503, de 02 de junho de 1979, e constante do Registro nº. 02 da Matrícula 4.173, Livro 2 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, passando a integrar a categoria de bem dominial ou do patrimônio disponível do Município de Leme. **Grifo nosso**.

Observa-se também:

Artigo 6º - A alienação da citada área será formalizada **inicialmente por Termo Administrativo** firmado entre o Município de Leme e o proprietário do respectivo imóvel lindeiro. O preço será pago através de recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. **Grifo nosso**.

Desta forma, os interessados deverão retificar e apresentar:

I – Quanto ao Desdobro:

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

2. Para realização do desdobro, se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei n. 6.015/73:

a) requerimento contendo a solicitação pretendida;
b) projeto de desdobro aprovado pela municipalidade de Leme/SP;
c) memorial descritivo, contendo as descrições da área remanescente, bem como da área a ser destacada;
d) certidão de desdobro;
e) certidão de confrontantes e medidas;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

m.60.183 – INCCRP. – A 65.930

II – Quando a Desafetação:

3. Os interessados deverão providenciar a retificação da Lei Complementar n. 574, de 16 de junho de 2010, para constar a descrição da área a qual será desafetada, devendo, também, constar a matrícula da qual a mesma se originou.

III – Quanto à Transmissão:

4. Para realização da unificação pretendida, se faz necessário que ambas as matrículas a serem unificadas deverão ser pertencentes aos mesmos proprietários.

Estabelece o artigo 234 da Lei n. 6.015, de dezembro de 1.973:

> **Art. 234** - Quando dois ou mais imóveis contíguos **pertencentes ao mesmo proprietário**, constarem de matrículas autônomas, pode ele requerer a fusão destas em uma só, de novo número, encerrando-se as primitivas. **Grifo nosso**.

4.1. Dessa forma, se faz necessário a apresentação do **título de transmissão** da área destacada, devendo, ainda, ser instruída com as eventuais guias e comprovantes de impostos a serem recolhidos.

5. Deverão, também, apresentar certidão expedida pela municipalidade de Leme/SP, atestando o valor venal da referida área destacada.

IV – Quanto à Unificação:

6. Por fim, deverão formalizar o título da unificação nos termos da Lei n. 6.015/73, apresentando:

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

a) requerimento firmado pelos proprietários, solicitando a unificação da matrícula n. 65.730 com a área a ser destacada da matrícula n. 60.183, já desafetada e transmitida aos solicitantes.
b) projeto de unificação aprovado pela municipalidade de Leme/SP;
c) memorial descritivo:
d) Certidão de unificação, atestando que as áreas passarão a ter um único cadastro municipal;
e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7. Ressaltamos ainda, que os procedimentos de: desdobro, desafetação, transmissão e unificação, deverão ser prenotados **concomitantemente**.

Obs.: O título somente poderá ser exaustivamente examinado após o cumprimento das exigências, **e com isso o cálculo dos emolumentos fica prejudicado**. **Observa-se ainda que a apresentação de novos documentos ensejará em uma nova qualificação, podendo conter exigências aqui não mencionadas.**

Consignamos que os demais documentos ora apresentados deverão ser mantidos na reapresentação, por serem considerados na qualificação do título.

Leme/SP, 21 de agosto de 2024

SABRINA CAROLINA VIEGAS - ESCREVENTE

RECIBO
Declaro haver recebido em devolução o título referido neste protocolo.
Valor retido da prenotação: R$ [redacted] 46,41.

Nome: HENRIQUE DE GOÉS KUIPERS RG. 24.983.300-1

Endereço: _____

Data: 03/09/24 Assinatura: _____

Obs.: Esta Serventia encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

cópia simples.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEME, E DE OUTRO, JOSÉ ANTONIO ALTOÉ E CLÁUDIO APARECIDO ALTOÉ, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 574, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, com sede na Av. 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**, portador da Cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.882 e inscrito no CPF.MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e **JOSÉ ANTONIO ALTOÉ,** casado, comerciante, portador da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 7.949.688, inscrito no CPF/MF sob nº 715.315.998-34 e **CLÁUDIO APARECIDO ALTOÉ**, casado, gerente, portador da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 15.569.766, inscrito no CPF/MF sob nº 048.248.978-23, ambos brasileiros, com endereço comercial à Avenida José Antunes de Lisboa, nº 800, Center Comercial do Bosque, nesta cidade e comarca de Leme/SP, doravante designados simplesmente **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente termo de compromisso, com fundamento na Lei Complementar nº 574, de 16 de junho de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

cônjuges?

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMPROMITENTE**, na ocasião da aprovação do loteamento Center Comercial do Bosque (Decreto nº 1503, de 02 de junho de 1979), e respectivo registro na matrícula nº 4.173, Livro 2 – RG, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, e, por força do que dispõe o art. 22, da Lei Federal 6.766/79, adquiriu o domínio de uma área com 13.176,00 metros quadrados, destinada a canteiros, consistente em áreas que circundam as quadras, entre o passeio e a divisa dos lotes. Dessa área, 201,93 metros quadrados estão ocupados irregularmente pelos **COMPROMISSÁRIOS** e fazem divisa com os lotes 73 e 78 da Quadra "E", do referido loteamento, de propriedade dos mesmos, com as seguintes medidas e confrontações:

Faixa de reserva ocupada confrontante com o lote nº 73

"Uma faixa de terras, destinada a canteiro no passeio, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Leme- SP, no loteamento denominado "Center Comercial do Bosque", com frente para Rua João Costa (antes Rua "J") e Avenida José Antunes de Lisboa, defronte ao lote n.º 73 da quadra "E", com a área de 87,85 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto cravado no canteiro destinado a passeio, no alinhamento da divisa com o lote n.º 78 da quadra "E"; deste ponto segue em linha reta na distância de 21,00m (vinte e um metros metros), confrontando com o passeio do loteamento, situado no alinhamento da Avenida José Antunes de Lisboa, até encontrar um

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

ponto; deste ponto deflete à esquerda em curva de concordância, pela confluência da Avenida José Antunes de Lisboa e Rua João Costa, na distância de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), confrontando com o passeio do loteamento, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à esquerda, e segue em linha reta na distância de 9,38m (nove metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a faixa de canteiro no passeio do loteamento, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à esquerda em curva de concordância na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando com o lote n.º 73, até encontrar um ponto; deste ponto segue em linha reta na distância de 16,00m (dezesseis metros), confrontando com o lote n.º 73, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 3,00m (três metros), confrontando com a faixa de canteiro no passeio do loteamento, até encontrar o ponto inicial desta descrição, tendo assim o fechamento desta poligonal.

Faixa de reserva ocupada confrontante com o lote nº 78

Uma faixa de terras, destinada a canteiro no passeio, sem benfeitorias, situada nesta cidade e comarca de Leme- SP, no loteamento denominado "Center Comercial do Bosque", com frente para Rua Emilia Lopes da Roz (antes Rua "D") e Rua João Costa (antes Rua "J"), situada do lado direito do lote n.º 78 da quadra "E", com a área de 114,08 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto cravado no canteiro destinado a passeio, no alinhamento da divisa com o lote n.º 73 da quadra "E"; deste ponto segue em linha reta na distancia de 32,97m (trinta e dois metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o passeio do loteamento, situado no alinhamento da Rua João Costa, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita em curva de concordância, pela confluência da Rua João Costa e Rua Emília Lopes da Roz, na distância de 1,62m (um metro e sessenta e dois centímetros), confrontando com o passeio do loteamento, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 9,77m (nove metros e setenta e sete centímetros), confrontando com a faixa de canteiro no passeio do loteamento, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita em curva de concordância na distância de 13,26m (treze metros e vinte e seis centímetros), confrontando com o lote n.º 78, até encontrar um ponto; deste ponto segue em linha reta na distância de 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros), confrontando com o lote n.º 78, até encontrar um ponto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 3,00m (três metros), confrontando com a faixa de canteiro no passeio do loteamento, até encontrar o ponto inicial desta descrição, tendo assim o fechamento desta poligonal.

As partes declaram que as descrições das áreas ocupadas irregularmente, constantes do Proc. nº 723/2012, autos da Ação de Manutenção de Posse, que tramita perante a 2ª Vara desta Comarca não estão corretas, e reconhecem que as descrições das áreas ocupadas constantes deste termo de compromisso são as corretas, razão pela qual estas prevalecem e são utilizadas para efeito deste compromisso.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

CLÁUSULA SEGUNDA

Com fundamento na Lei Complementar nº 574, de 16 de junho de 2010, o **COMPROMITENTE** resolve alienar e os **COMPROMISSÁRIOS** resolvem adquirir as áreas supra descritas, num total de 201,93m2, destacadas de maior porção, avaliadas em R$53.511,45 (cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do laudo de avaliação datado de 17 de outubro de 2012, de autoria do Engenheiro Agrimensor João Luiz Dellai, cuja cópia faz parte integrante deste termo e que apurou o valor do metro quadrado em R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Os **COMPROMISSÁRIOS** aceitam o valor da avaliação e comprometem-se a pagar o preço total, ou seja, R$ 53.511,45 (cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), da seguinte forma: 05(cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 10.702,29 (dez mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) cada, sendo a primeira na assinatura do presente termo e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês, corrigidas monetariamente pelo IPCA e acrescidas de juros de 1% ao mês, mediante o recolhimento dos valores através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **COMPROMITENTE**, após efetuado o pagamento integral do preço, conforme previsto na cláusula segunda deste instrumento, dá aos **COMPROMISSÁRIOS**, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de pago e satisfeito para não mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA

Os **COMPROMISSÁRIOS**, neste ato, entram na posse das áreas descritas na cláusula primeira. Todas as taxas, contribuições de melhorias e impostos que incidam ou venham a incidir, de ora em diante, sobre a área objeto deste termo administrativo, serão de responsabilidade exclusiva dos **COMPROMISSÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento poderá acarretar a sua rescisão e o retorno das partes a situação jurídica anterior.

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

CLÁUSULA SEXTA

O **COMPROMITENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, obriga-se a tomar as providências necessárias para regularização da área junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca e a transferências da titularidade das áreas objeto deste instrumento aos **COMPROMISSÁRIOS,** ou a terceiro por eles indicado, ficando a cargo dos **COMPROMISSÁRIOS** todas as despesas com o ato da escritura pública.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes comprometem-se a, em petição conjunta, requerer a suspensão do processo nº 723/2012 que tramita perante a 2ª Vara desta Comarca e, após o cumprimento das obrigações assumidas neste termo, a extinção e o arquivamento do processo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de compromisso.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, sendo duas do COMPROMITENTE e uma dos COMPROMISSÁRIOS.

Leme, 26 de dezembro de 2012

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal
COMPROMITENTE

FERNANDO WAGNER KLEIN
Secretário Obras e Planejamento

JOSE ANTONIO ALTOÉ
COMPROMISSÁRIO

CLÁUDIO APARECIDO ALTOÉ
COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Aparecida do Carmo dos Santos
17 205 388-2

José Eduardo Mandi
RG 15569643

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

Ao Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito do Município de Leme – SP

Assunto: Avaliação de Impacto do Projeto de Lei Complementar

Prezado Senhor Prefeito,

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, vem informar que o Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar a redação do Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, não apresenta impacto orçamentário ou financeiro ao Município.

Conforme a justificativa do projeto:

- A alteração visa regularizar a descrição perimétrica da área desafetada e indicar corretamente a matrícula de origem (atualmente Matrícula nº 60.183), atendendo à exigência do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme (Nota Devolutiva nº 464/2023, Protocolo nº 1.501) e garantindo a segurança jurídica do registro imobiliário;
- Trata-se de uma medida estritamente técnica, necessária para a regularização fundiária e a conclusão do processo de alienação já autorizado pela Lei Complementar nº 574/2010;
- A proposição não cria novos cargos, nem gera aumento de despesa pública, em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano informa que o referido Projeto de Lei Complementar não gera impacto financeiro ao Município, e encaminha à apreciação de Vossa Excelência para posterior submissão à Câmara Municipal, visando a regularização da legislação municipal.

Certos de contar com a apreciação de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Elisa Leme de Arruda

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISA LEME DE ARRUDA
Data: 08/01/2026 11:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária de Obras e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Leme – SP

Assinado por 2 pessoas: ELISA LEME DE ARRUDA e CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE e informe o código 3C86-4C25-62BA-F4DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C86-4C25-62BA-F4DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 08/01/2026 11:39:04 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 13/01/2026 10:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3C86-4C25-62BA-F4DE